

## PROTOCOLO

Entre

**Compromisso Certo, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º único de matrícula e identificação colectiva n.º 508228263, representada neste acto por Hugo Martins Soares, na qualidade de Administrador, com poderes para o acto, titular do Cartão de Cidadão n.º 10827270, adiante designada como Primeira Outorgante, proprietária do Gabinete de Saúde, situado na Rua Mouzinho da Silveira, em Lisboa.

E

**SINDEP – Sindicato Nacional e Democrático dos Professores**, pessoa colectiva n.º 501316523, representada neste acto por João Manuel Rios Pereira, na qualidade de Secretário-geral, com poderes para o acto, titular do Bilhete de Identidade n.º 3325387, emitido em 26/10/2006, pelo Arquivo de Identificação do Porto, com validade até 26/10/2016, adiante designada como Segundo Outorgante.

---

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

A Primeira Outorgante obriga-se a:

Conceder aos sócios, filhos e cônjuges, do Segundo Outorgante condições muito favoráveis para o usufruto dos serviços prestados pelo Gabinete de Saúde.

As condições específicas no âmbito deste acordo serão:

- a) 50% de desconto na 1ª consulta de Medicina Chinesa (Acupuntura) e 10% de Desconto nas seguintes;
- b) 50% de desconto na massagem terapêutica Tuina e Ayurvédica;
- c) 100% de desconto na inscrição das Aulas de Pilates;
- d) 20% de desconto na 1ª consulta de Nutrição e 10% nas seguintes
- e) 30% de desconto nos tratamentos de estética e bem estar (Pacote de Tratamentos)
- f) 10% nas consultas de podologia
- g) 20% de desconto em acupuntura estética (pacote de tratamentos)

### Cláusula 2ª

Para usufruir das condições descritas na Cláusula 1ª, o beneficiário deverá demonstrar a sua condição de sócio do 2ª Outorgante, podendo fazê-lo mediante a apresentação do cartão de identificação do SINDEP ou apresentação de uma declaração do 2º outorgante atestando a veracidade deste facto.

### Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- 1- Divulgar as condições da parceria resultante do presente protocolo através do seu site e correio electrónico, assim como da sua newsletter.
- 2- Promover campanhas e promoções da Primeiro Outorgante através do site e da intranet.
- 3- Receber e reencaminhar a newsletter electrónica do Gabinete de Saúde.
- 4- Receber e disponibilizar folhetos informativos e promocionais do Gabinete de Saúde, sempre que se demonstrar adequado.

### Cláusula 4ª

Este protocolo é válido por um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar por escrito mediante pré-aviso de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 16 de Janeiro de 2014

Pela **Compromisso Certo,Lda.**

*Hugo Martins Soares*

**Compromisso Certo, Lda.**  
NIF: 508 228 263

Pelo **SINDEP,**

*[Assinatura]*